TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE NISSAN PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO NISSAN SENTRA, PLACA SXW5C31, PERTENCENTE À FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A/C CLEANER – LIMPA	UND	01	R$149,00	R$149,00

EVAPORADORA 500ML				
ARRUELA DE COBRE	UND	01	R$20,82	R$20,82
BALANCEAMENTO	UND	01	R$125,00	R$125,00
ELEMENTO PURIFICADOR DE AR	UND	01	R$353,67	R$353,67
FILTRO DE AR DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UND	01	R$365,27	R$365,27
FILTRO DE ÓLEO	UND	01	R$113,64	R$113,64
FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	02	R$119,00	R$238,00
GEOMETRIA	UND	01	R$190,00	R$190,00
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	01	R$119,00	R$119,00
LIMPA AR GRANADA 250ML	UND	01	R$159,00	R$159,00
LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	UND	0,50	R$159,60	R$79,80
LUBRIFICAÇÃO PARTES MOVEIS	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
MÃO DE OBRA REVISÃO	H	1,65	R$382,66	R$631,39
ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ML	41	R$3,81	R$156,21
SANGRIA/SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIO	UND	0,30	R$399,00	R$119,70
TOTAL: R$2.840,50				

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a realização da quarta revisão periódica do veículo Nissan Sentra, placa SXW5C31, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito do Município de União do Oeste/SC.

3.2. A revisão é prevista no plano de manutenção do fabricante e constitui requisito indispensável para a manutenção da garantia de fábrica do veículo. Sua realização visa assegurar o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, preservar a segurança dos usuários, prolongar a vida útil do veículo e evitar custos futuros decorrentes de falhas ou da perda da garantia.

3.3. Considerando que as condições de garantia estabelecem que as revisões periódicas sejam realizadas por empresa integrante da rede autorizada da fabricante Nissan, a contratação direta mostra-se necessária para atender às exigências técnicas do fabricante e resguardar o interesse público.

3.4. Verificou-se que a empresa RUAH VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.130.692/0023-59, integra a rede autorizada da fabricante Nissan e está apta a realizar a quarta revisão periódica do veículo, observando os procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora. Dessa forma, sua contratação mostra-se necessária para preservar a garantia de fábrica, caracterizando a inviabilidade de competição para a execução do objeto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não se aplica, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Além da documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar que integra a rede autorizada da fabricante Nissan, condição indispensável para a execução dos serviços de revisão periódica objeto desta contratação e para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, devendo apresentar documento emitido pela fabricante ou outro meio idôneo que comprove sua condição de concessionária ou oficina integrante da rede autorizada Nissan.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Município. Deve ser disponibilizado conforme condições a seguir:

7.2. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as

especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.6. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.7. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.8. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/21.

f. O fiscal será a pessoa que levará o carro na revisão, ele fará toda a conferência e liquidação da nota fiscal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do fiscal, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel

cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A/C CLEANER – LIMPA EVAPORADORA 500ML	UND	01	R$149,00	R$149,00
ARRUELA DE COBRE	UND	01	R$20,82	R$20,82
BALANCEAMENTO	UND	01	R$125,00	R$125,00
ELEMENTO PURIFICADOR DE AR	UND	01	R$353,67	R$353,67
FILTRO DE AR DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UND	01	R$365,27	R$365,27
FILTRO DE ÓLEO	UND	01	R$113,64	R$113,64
FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	02	R$119,00	R$238,00
GEOMETRIA	UND	01	R$190,00	R$190,00
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	01	R$119,00	R$119,00
LIMPA AR GRANADA 250ML	UND	01	R$159,00	R$159,00
LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	UND	0,50	R$159,60	R$79,80
LUBRIFICAÇÃO PARTES MOVEIS	UND	0,50	R$20,00	R$10,00
MÃO DE OBRA REVISÃO	H	1,65	R$382,66	R$631,39
ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ML	41	R$3,81	R$156,21
SANGRIA/SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIO	UND	0,30	R$399,00	R$119,70
TOTAL: R$2.840,50				

13. **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 20 de julho 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 20/07/2026 11:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de gabinete